



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 15/2010**

**“Institui o uso de papel não-clorado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.”**

**PAULO AIRTON DENARDIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faz saber que**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, o Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** - Fica instituído o uso do papel não-clorado em todos os materiais de expediente, nos setores administrativos e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

**Art. 2º** - O uso do papel não-clorado será inserido, gradualmente, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada aquisição, após a publicação desta Resolução.

**Art. 3º** - Ficam revogadas a Resolução Legislativa Nº 08/2001 e a Resolução de Mesa Nº01/2006.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores**, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010).

**Vereador Paulo Airton Denardin**  
Presidente

Registre-se e publique-se

**Ver<sup>a</sup>. Helen Cabral**  
1ª Secretária